



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1532 - EXTRA

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 25 de março de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA LUZIA FURTADO

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Controle e Transparência – SEMCONT

BERNARDO SOARES CORRÊA

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Assistência Social – SEMAS

SÉRGIO LUIZ CÔGO

Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS PAULO ARANDA

Serviços – SEMSERV

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ROBERTA GOLTARA COELHO

Saúde – SEMUS

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES

Cultura – SEMCULT

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Agricultura e Pesca – SEMAP

WEVERTON SANTOS MORAES

Obras – SEMOB

CLAUDIO VICTOR

Defesa Social – SEMDEFES

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, quinta-feira, 25 de março de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 076, DE 25 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA PRAZOS DE VENCIMENTOS E ALTERA OS ANEXOS I, II E IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cariacica; CONSIDERANDO, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o art. 13 do Decreto n.º 216, de 23 de dezembro de 2020, permite a alteração dos prazos previstos no referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 07/05/2021, o pagamento da cota única e/ou da 1ª Parcela do Imposto Territorial e Urbano (IPTU) e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos – TCRS, exercício 2021. Parágrafo único. O Anexo I do Decreto n.º 216, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos - TCRS.	
Parcela	Data de Vencimento
Cota única com 10% de desconto	07/05/2021
01	07/05/2021
02	10/06/2021
03	10/07/2021
04	09/08/2021
05	10/09/2021
06	10/10/2021
07	11/11/2021
08	10/12/2021

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 15/06/2021 o pagamento da cota única e/ou da 1ª Parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - base estimada e fixa. (Art.109 - LC 27/09) - (Trabalho Pessoal), exercício 2021.

Parágrafo único. O Anexo II do Decreto n.º 216, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - base estimada e fixa. (Art.109 - LC 27/09) - (Trabalho Pessoal).	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única com 10% de desconto	15/06/2021
01	15/06/2021
02	17/07/2021
03	15/08/2021
04	15/09/2021
05	15/10/2021
06	16/11/2021
07	16/11/2021
08	15/12/2021
09	15/12/2021

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 15/06/2021, o pagamento da cota única e/ou da 1ª Parcela da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás, exercício 2021.

Parágrafo único: O anexo IV do Decreto n.º 216, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização para Funcionamento e Renovação de Alvarás	
Parcela	Data de Vencimento
Cota Única - sem desconto	15/06/2021
01	15/06/2021
02	17/07/2021
03	15/08/2021
04	15/09/2021

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, quinta-feira, 25 de março de 2021.

05	15/10/2021
06	16/11/2021

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de março de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 077, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DADO AO AGRAVAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cariacica; CONSIDERANDO, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas unidades administrativas do Município de Cariacica e sua autarquia nos dias 29, 30 e 31 de março de 2021.

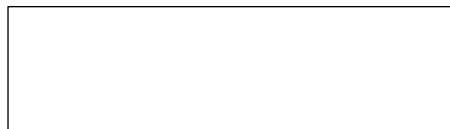
Parágrafo único. Nas datas indicadas no caput deste artigo o atendimento poderá ser realizado via telefones ou e-mails disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica na internet.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município no dia 1º de abril de 2021, exceto naquelas que prestam serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 25 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br